

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

Nº PROCESSO:	601	Protocolo	2025015351
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde		
OBJETO:	Dispensa de Licitação para contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços de desratização nas áreas internas e externas do Hospital Municipal José Rezende, no município de Bom Jesus - Go com fornecimento de materiais, mão de obra e produtos necessários. na hipótese do Art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.		

1. DO OBJETO**1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto deste processo é a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a execução de serviços de desratização, abrangendo o controle, a prevenção e o manejo integrado de roedores em todas as áreas internas, externas e de apoio do Hospital Municipal José Rezende. A prestação dos serviços deverá contemplar instalações administrativas, técnicas, assistenciais, depósitos, almoxarifados, cozinha, lavanderia, áreas de circulação e demais dependências da unidade hospitalar, visando assegurar condições adequadas de higiene, biossegurança e proteção à saúde de pacientes, profissionais e visitantes.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Serviço	Quant.	Valor uni.	Media Final
1	Serviço de desratização	3	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00

O objeto desta contratação consiste na prestação de serviços especializados de desratização em todas as dependências internas e externas do Hospital Municipal José Rezende, abrangendo uma área total de 3.364,99 m².

Os serviços deverão compreender:

- Inspeção completa das áreas internas e externas, identificando focos, rotas e sinais de infestação por roedores.
- Aplicação de produtos rodenticidas devidamente registrados no Ministério da Saúde e ANVISA, adequados ao ambiente hospitalar e com baixo risco para pacientes, profissionais e demais usuários.
- Instalação de iscas, porta-iscas e armadilhas, conforme técnicas recomendadas para controle efetivo de roedores.

- Monitoramento e reinspeções periódicas, garantindo a eliminação dos focos e prevenção de novas infestações.
- Emissão de relatórios técnicos contendo áreas tratadas, produtos utilizados, quantidade, localização das iscas e observações relevantes.
- Atendimento emergencial, caso haja recrudescimento da infestação durante o período contratado.

A empresa contratada deverá utilizar técnicas e produtos seguros, eficientes e compatíveis com o ambiente hospitalar, minimizando impactos ao meio ambiente e garantindo a continuidade dos serviços de saúde com condições sanitárias adequadas.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Lei Federal 14.133/2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços de desratização para o Hospital Municipal José Rezende justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, segurança sanitária e biossegurança em todos os setores da unidade hospitalar, garantindo a prevenção de riscos à saúde de pacientes, profissionais, acompanhantes e visitantes. Ambientes de saúde exigem rigoroso controle de pragas urbanas, sendo indispensável a adoção periódica de medidas preventivas e corretivas.

2.2. A presença, suspeita ou evidência de circulação de roedores nas dependências do hospital configura risco sanitário elevado, considerando que esses animais são vetores de diversas doenças, como leptospirose, hantavirose, salmonelose, peste bubônica e outras zoonoses. Além disso, podem causar danos estruturais ao roerem cabos elétricos, tubulações e materiais de uso hospitalar, além de contaminarem alimentos, insumos e ambientes críticos, como farmácias, enfermarias, almoxarifados e áreas de preparo de alimentos. Essas situações podem comprometer a segurança assistencial, gerar prejuízos patrimoniais, interromper serviços essenciais e colocar em risco a saúde pública municipal.

Outros fundamentos:

- Atendimento às normas sanitárias: A contratação atende às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial às diretrizes da RDC nº 52/2009 e RDC nº 216/2004, que determinam o controle de vetores e pragas urbanas em ambientes de serviços de saúde.
- Continuidade dos serviços assistenciais: A eliminação de roedores é condição indispensável para o pleno funcionamento do hospital, evitando

a interrupção de procedimentos, afastamento de profissionais por risco sanitário ou interdição de áreas pela Vigilância Sanitária.

- Prevenção de danos ao patrimônio público: O serviço reduz riscos de prejuízos estruturais e materiais decorrentes da ação dos roedores, preservando equipamentos médicos, rede elétrica, estoques de alimentos e medicamentos.
- Ambiente hospitalar de grande circulação: O Hospital Municipal José Rezende possui fluxo contínuo de pessoas e atividades, o que exige controle permanente de pragas para evitar a disseminação de doenças e garantir um ambiente seguro e higienizado.
- Zona vulnerável a vetores: A região onde se localiza o hospital possui características ambientais propícias à proliferação de roedores, especialmente devido à proximidade com áreas abertas, vegetação e redes pluviais, aumentando a necessidade de ações especializadas e periódicas.
- Medida preventiva e emergencial: A realização imediata da desratização evita o agravamento da infestação e impede que o problema se torne um risco sanitário ainda maior, justificando a contratação com caráter prioritário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução como um todo consiste na execução de serviço especializado de desratização em todas as áreas internas e externas do Hospital Municipal José Rezende, abrangendo uma área total aproximada de 3.364,99 m², utilizando procedimentos, produtos e tecnologias adequadas para a eliminação e o controle preventivo de roedores, atendendo aos requisitos sanitários previstos para unidades de saúde.

3.2. A solução contempla todo o ciclo de vida do serviço, desde o planejamento da aplicação, a execução técnica, o monitoramento pós-serviço, até a emissão dos relatórios de controle e certificados de execução.

Inclui:

- Avaliação técnica inicial da infestação e identificação dos focos de abrigo, acesso e alimentação dos roedores;
- Planejamento das ações e definição das técnicas a serem utilizadas (iscagem, bloqueio de acesso, aplicação de raticidas, utilização de pontos de monitoramento, entre outros);
- Aplicação de produtos raticidas devidamente regularizados junto aos órgãos competentes (ANVISA e Ministério da Saúde);
- Utilização de equipamentos apropriados como porta-iscas, armadilhas e dispositivos de controle seguros para ambiente hospitalar;
- Adoção de métodos seguros, evitando contaminação cruzada, exposição indevida de pessoas e riscos ambientais;

- Monitoramento pós-aplicação, incluindo inspeções para verificar eficácia, substituição de iscas quando necessário e ações corretivas;
- Relatório técnico detalhado, contendo metodologia empregada, pontos tratados, produtos utilizados, avaliação final e recomendações;
- Orientações preventivas para a manutenção do controle de pragas, contribuindo para boas práticas de biossegurança.

3.3. A especificação do serviço exige que todos os produtos utilizados sejam de uso profissional, registrados no Ministério da Saúde, aplicados por técnicos capacitados e com equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados. A empresa executora deve seguir integralmente as normas sanitárias, ambientais e de segurança, incluindo as diretrizes da ANVISA para controle de vetores e pragas urbanas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 2021. A licitação será realizada na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA** e o critério de seleção da melhor proposta para a contratação do presente objeto é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.2. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações, sem prejuízo das demais disposições previstas em lei.

- Execução Técnica do Serviço** - Realizar todas as etapas da desratização de acordo com normas sanitárias, ambientais e de biossegurança aplicáveis aos serviços de saúde; executar o serviço conforme o Plano de desratização aprovado pelo fiscal do contrato; Utilizar métodos e produtos adequados para ambiente hospitalar, na quantidade e periodicidade necessárias para garantir eficácia.
- Produtos e Materiais** - Utilizar apenas rodenticidas, iscas, armadilhas e demais insumos com registro válido na ANVISA ou MAPA, próprios para uso profissional; Garantir que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade e com identificação clara (lote, composição, data de fabricação); Não aplicar produtos em locais que possam gerar risco de contaminação de alimentos, medicamentos ou materiais hospitalares.
- Segurança e Biossegurança** - Adotar medidas de proteção para evitar riscos toxicológicos a pacientes, profissionais e visitantes; Não realizar aplicações que comprometam áreas críticas como centro cirúrgico, CME, berçário, farmácia e lactário, sem autorização expressa do fiscal do contrato.
- Mão de Obra e Responsabilidade Técnica** - Disponibilizar **equipe técnica qualificada**, com comprovação de treinamento específico em controle de pragas urbanas; Garantir o uso integral e adequado de EPIs pelos colaboradores.
- Relatórios, Registros e Evidências** - Relatórios de cada visita contendo: atividades realizadas, produtos utilizados (com nome comercial e

ingrediente ativo), quantidade aplicada, lote, validade e local de aplicação; Recomendações estruturais, sanitárias e operacionais para prevenção de reinfestação; Relatório técnico final de cada ciclo de serviço.

- f) **Conduta Operacional** - Comunicar previamente ao fiscal do contrato qualquer alteração na metodologia ou substituição de produtos; Manter total sigilo e respeito às rotinas hospitalares, não interferindo no atendimento aos pacientes; recolher e descartar corretamente resíduos e carcaças, conforme legislação ambiental e sanitária.
- g) **Garantia do Serviço** - Garantir a eficácia do tratamento; adotar providências imediatas diante de qualquer ocorrência que comprometa a eficácia do controle.
- h) **Condições de pagamento** – o pagamento será realizado conforme previsto no instrumento contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem.

5.1.2. Agendamento- a empresa contratada deverá agendar previamente a data e horário da desratização.

5.1.3. **A execução do objeto deverá ser realizada pela empresa contratada de forma planejada, segura e tecnicamente fundamentada, observando os protocolos de biossegurança e as normas sanitárias aplicáveis aos serviços de saúde. Os serviços de desratização deverão compreender as seguintes etapas:**

5.1.4. Vistoria Técnica Inicial: Identificar focos de infestação, rotas de circulação, abrigos e fontes de alimento; levantar condições estruturais e operacionais que favoreçam a proliferação de roedores; determinar a estratégia específica de controle para cada ambiente.

5.1.5. Elaboração do Plano de Desratização: Metodologia a ser aplicada; Identificação e localização dos pontos de aplicação; Periodicidade de monitoramento; Medidas preventivas recomendadas ao hospital.

5.1.6. Monitoramento Periódico: Verificação de consumo de iscas; Reposição de materiais, armadilhas e produtos; Ajustes de estratégia quando necessário; Registro completo das ações desenvolvidas.

5.1.7. Registro e Relatórios: Data e horário da execução; Nome e assinatura dos profissionais envolvidos; Produtos utilizados; Quantidade aplicada; Condições encontradas e consumo observado; Medidas recomendadas para prevenção e controle contínuo.

5.1.8. Segurança e Biossegurança: Utilizar EPIs adequados; garantir que não haja risco de contaminação química; proteger áreas sensíveis; evitar interrupção de atendimentos ou riscos aos pacientes.

5.1.9. Finalização e Avaliação de Efetividade: Avaliar o nível de controle alcançado; atualizar o plano de desratização caso necessário;

emitir relatório conclusivo das ações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato **Matheus Ferreira de Godoi**, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.5.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.6.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor

competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado//, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte do recebimento da Nota fiscal. Na existência de erros, a fiscalização aguardará regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

7.3.2. Deverá constar da NOTA FISCAL o nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito, além de outros dados indispensáveis

para a efetivação do pagamento.

7.3.3. Não serão efetuados, em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários.

7.3.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do contrato.

7.3.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

7.3.6. No caso de atraso pelo Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Considerando que a contratação será realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do na hipótese do Art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, o fornecedor será selecionado com base em pesquisa de preços junto a empresas do ramo, sendo adotado o critério de menor preço, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, legais e sanitários previstos neste Termo de Referência.

8.2. A escolha final deverá estar devidamente fundamentada nos autos, demonstrando vantajosidade, economicidade, compatibilidade dos preços com o mercado e capacidade técnica da empresa.

8.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar documentação que comprove o atendimento aos requisitos mínimos descritos a seguir:

8.3.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, acompanhado da documentação pessoal dos sócios ou administradores.

8.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Regularidade junto à Receita Federal (CND/CPEND);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, dentro do prazo de validade legal.

8.3.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para execução de serviços de controle de pragas urbanas, preferencialmente em ambientes de saúde (hospitais, clínicas, unidades de saúde, laboratórios), demonstrando complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de atestados ou certidões de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Valor Total estimado para a contratação em análise, conforme documentos constantes do processo é de **R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Manutenção do Hospital Municipal
20260377.13.1301.10.302.0052.2077.339039.102

11.0 INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

11.1 O Edital do presente certame estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33, Centro, ou ainda no sítio eletrônico www.bomjesus.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone nº (64) 3608-8903.

12 de dezembro de 2025

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação